instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil e Predial de Tabuaço

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de Competências

Data: 15-01-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências na substituta legal do conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Anabela Ribeiro de Oliveira, oficial de registos a exercer funções na Conservatória do Registo Civil e Predial de Tabuaço, em regime de mobilidade e substituição legal do respetivo conservador, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos oficiais de registo desta conservatória a seguir indicados, as competências para a prática dos seguintes atos:

Licínia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral:

– Ao abrigo do disposto no Artigo 58.º, n.º 2, al. j), do Decreto Regulamentar 55/80 de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo DL 178-A/2005 de 28 de outubro, todos os atos de registo automóvel, independentemente do título;

– Ao abrigo do Artigo 75.º-A, n.º 1 e 3, do Código do Registo Predial, a confirmação de todos os atos de registo predial, independentemente do seu tipo, natureza ou título.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Sra. Oficial acima referida desde 01 de maio de 2024 até à data da sua publicação.

A Oficial de Registos em Substituição legal,

(Anabela Ribeiro de Oliveira)